



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 5

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			13
Atos do Poder Executivo		6	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		7	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	7	13
Secretaria de Estado de Saúde		7	14
Secretaria de Estado de Educação.....	2		
Secretaria de Estado de Mobilidade.....			14
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....		9	14
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...			15
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	4		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	4		16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		9	16
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		10	16
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		10	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		12	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	4	12	
Ineditoriais			16

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.006.890/2014, ROBERT THOMPSON, 444.198.801-04, A CLARAS AV ARAUCARIAS LT 4155 BL C AP 1901, 51822547, 2014, tendo em vista que o requerente não é aposentado pelo INSS. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.006.660/2014, MÁRCIO JOSÉ BATISTA DOS PASSOS, JIN1095, 2014, em virtude da aquisição de veículo usado após a data do fato gerador do imposto (01/01/2014); 042.006.676/2014, EVANDRO DIAS DE SOUZA, JFK2118, 2014, em virtude da aquisição de veículo usado após a data do fato gerador do imposto (01/01/2014). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 30 de dezembro de 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.006.540/2014, NATÁLIA SILVEIRA FERREIRA, considerando que o requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 e dos artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, em virtude da inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, ITBI; 042.006.814/2014, MARIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, em virtude da inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, ITBI. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas

legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 046.002.256/2014, JOÃO ALVES DE ARAUJO, QNN 24 CJ O LT 06, 35210400, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.406/2014, LUIZ GONZAGA ALVES DE SOUZA, QNN 24 CJ A LT 36, 30457068, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.547/2014, ALMIR DIAS DOS SANTOS, QNN 22 CJ I LT 05, 35194103, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.535/2014, MARIA RICARTE DE SOUSA, QNP 36 CJ D LT 50, 30757304, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.329/2014, ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, QNP 32 CJ K LT 03, 30744121, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.000.933/2014, IRACEMA DA SILVA TOMAZ, QNM 10 CJ E LT 47, 35051728, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.258/2014, ANTONIO JOSÉ DUARTE, QNO 20 CJ 05 LT 14, 4539718X, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.320/2014, SEVERINO JOAQUIM DE LIMA, QNO 19 CJ 40 LT 11, 45391467, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.002.440/2014, MARIA PEDRINA DA SILVA, QNM 06 CJ I LT 09, 35029668, 2014, área construída é superior a 120 metros quadrados. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art.º 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de dezembro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001.951/2014, MARIA SUELY BEZERRA, ISABEL FRUTUOSO BEZERRA, 29/08/1996, a data do óbito foi anterior à vigência da Lei Isencional; 042.006.560/2014, CÂNDIDA DE JESUS VIEIRA, IRACI MARIA DE JESUS, 21/04/2013, o valor venal dos bens a partilhar ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 3.804/2006; 046.003.411/2013, NELIA FERREIRA DOS SANTOS, MANOEL VIANA DOS SANTOS, MARIA GORETE FERREIRA DOS SANTOS, 07/03/2010, 16/01/2012, o valor venal dos bens a partilhar ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com

fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, e ainda o que consta no Processo 122.000001/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente aos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NUMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA E DATA A PARTIR DA QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 1) MARIA LUIZ DE SOUZA; 368821001-87; AD-01 DE 13/01/2011; SRL V BURITIS QD 5 CJ F LT 54; 50748408; OBITO DA BENEFICIARIA; 20/08/2013; 2) MARIA LAELCI VASCONCELOS GIBSON; 388184002-82; AD-37 DE 06/11/2007; CD E M DARMAS 1 MD E LT 23/25; 49494058; BENEFICIARIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 24/12/2014; 3) EXPEDITA SOARES LOPES; 210270301-06; AD-53 DE 28/08/2006; SRL V BURITIS QD 5 CJ H LT 9; 41033663; BENEFICIARIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 22/12/2014; 4) EMILIA MARIA DA CONCEICAO; 220733371-04; AD-32 DE 18/05/2011; SRL V BURITIS QD 5 CJ E LT 48; 50748165; AREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120 METROS QUADRADOS; 19/12/2014; 5) JONAS MARIANO DE DEUS; 210290401-68; AD-34 DE 17/05/2011; COND.ARAPOANGA QD 1 CJ J LT 5; 49196405; OBITO DO BENEFICIARIO; 02/01/2012; 6) FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS; 599162301-53; AD-46 DE 16/05/2013; RES LESTE QD 22A CJ A LT 21; 50939564; BENEFICIARIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 30/12/2014.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

Em 05 de janeiro de 2014.

Processo: 080.011563/2014. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Folha Normal. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente a Folha Normal V. 01, Empresa 652/ Ativos RPPS Financeiro do mês de NOVEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$33.865.059,28 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Processo: 080.011.691/2014. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, AUTORIZAR e DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$20.779,20 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Processo: 080.011.564/2014. ASSUNTO: Folha de Pagamento Normal. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Normal V. 01, Empresa 652/Ativos RPPS Financeiro do mês de NOVEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$17.950.927,30 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Processo: 080.012.407/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 18, Empresa 802/Contrato Temporário do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$125.499,61 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Processo: 080.012.406/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 15, Empresa 802/Contrato Temporário do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 28.742,48 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Processo: 080.012462/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 65, Empresa 802/ Férias Contrato Temporário RGPS do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 25.890.254,81 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Processo: 080.012461/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 65, Empresa 652/ Férias Ativo RGPS do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 5.862,32 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Processo: 080.012.408/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 55, Empresa 652/Jetons do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 27.406,56 (vinte e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Processo: 080.012.409/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 34, Empresa 652/Acerto Aposentado/Pensionista RPPS Financeiro do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 129.172,19 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Processo: 080.012.410/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 03, Empresa 652/ Aposentado RPPS Capitalizado do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Processo: 080.012.411/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 03, Empresa 652/ Pensionista RPPS Capitalizado do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Processo: 080.012.417/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 18, Empresa 652/ Aposentado RPPS Financeiro do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 52.706,39 (cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Processo: 080.012.418/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 18, Empresa 652/ Pensionista RPPS Financeiro do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 162.048,34 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Processo: 080.012.456/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 17, Empresa 652/ RPPS Financeiro do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 272.757,41 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Processo: 080.012.457/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 17, Empresa 652/ RPPS Capitalizado do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 124.659,05 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Processo: 080.012.458/2014. ASSUNTO: Folha Suplementar. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade como o Artigo 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, resolve RECONHECER A DÍVIDA, referente ao pagamento da Folha Suplementar V. 17, Empresa 652/ RGPS do mês de DEZEMBRO/2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 1.243,34 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Processo: 080.012.269/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$2.089.134,80 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Processo: 080.012271/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014,

AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 176.879,69 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Processo: 080.012275/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 973.825,92 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Processo: 080.12270/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 3.110.490,09 (três milhões, cento e dez mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos).

Processo: 080.12274/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 12.099.611,48 (doze milhões, noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Processo: 080.012273/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 7.457.825,81 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Processo: 080.012272/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 19.161.188,95 (dezenove milhões cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Processo: 080.012268/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 7.869.575,66 (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Processo: 080.012263/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 17.332.111,73 (dezesete milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e onze reais e setenta e três centavos).

Processo: 080.012262/2014 – Pagamento de Despesas com Pessoal 13º salário. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira a Subsecretária de Administração

Geral, em conformidade com o Art. 7º, da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, nos Artigos 86, 87 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 02, de 27 de janeiro de 2011 resolve RECONHECER DÍVIDA referente ao pagamento do 13º Salário, folha suplementar, versão 60, Empresa 652/ RPPS financeiro do mês de dezembro de 2014, AUTORIZAR E DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 149.599,20 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 16 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante- constante no Processo nº 080.003170/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e nos termos dos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do processo nº 131.000.668/2014 em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, DECIDE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar como razão de decidir, determinando o arquivamento do processo 131.000.668/2014, nos termos do inciso I, do artigo 215, da Lei nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 056/2014 - GAB/SEMARH

Processo: 391.001.105/2012. Autuado (a): BAR E RESTAURANTE CARNE DE SOL BANDEIRANTE LTDA (PARAIBA CARNES). Objeto: Auto de Infração nº 1.495/2012. Decisão: CONHECER E IMPROVER o recurso interposto, e CONFIRMAR a Decisão nº 200.000.230/2012 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Lei nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Paulo Penha de Lima, Secretário.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 057/2014 - GAB/SEMARH

Processo: 391.001.708/2013. Autuado (a): PANIFICADORA CONFEITARIA E COMÉRCIO VAREJISTA JOIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3234/2013. Decisão: CONHECER E IMPROVER o recurso interposto, e CONFIRMAR a Decisão nº 200.000.135/2014 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Paulo Penha de Lima, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Delega competência ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário de Gestão de Pessoas, ao Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, ao Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças, aos Secretários de Controle Externo e ao Secretário das Sessões.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o § 7º do art. 84 do Regimento Interno, e com o art. 126 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o que se apresenta no Processo - TCDF nº 1.434/1988, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral de Administração para:

I - movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, necessários ao funcionamento deste Tribunal, podendo, para tanto, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, observado o disposto no § 1º e vedada a subdelegação;

II - conceder, autorizar ou cancelar, quanto aos servidores dos Serviços Auxiliares observadas a legislação que disciplina a matéria:

a) vantagem pessoal, bem como as atualizações ou substituições de parcelas, decorrentes do exercício de cargo em comissão, função de confiança e encargo de gabinete;

b) adicional por tempo de serviço;

c) adicional de qualificação;

d) auxílio funeral;

e) adicional noturno, periculosidade, de insalubridade e de raio X;

f) averbação, para os devidos fins, de tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal, à União, aos Estados e aos Municípios, bem como de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, vinculado à Previdência Social;

g) isenção do desconto do imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária;

h) licença por acidente em serviço;

i) licença-prêmio por assiduidade, nas hipóteses não previstas no art. 2º, inciso I, alínea “a”;

j) gozo de licença-prêmio por assiduidade;

k) utilização de horário especial;

l) abono de permanência;

m) alteração de períodos de férias, na forma do disposto no art. 5º da Resolução - TCDF nº 246, de 11 de dezembro de 2012, nos casos excepcionais em que o pedido não possa ser processado pela via eletrônica;

n) conversão de um terço das férias em abono pecuniário.

III - expedir título de Pensão e de Abono Provisório;

IV - autorizar o parcelamento de reposições e indenizações ao erário na forma do art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011;

V - reconhecer dívidas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos;

VI - dispensar licitações para a prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, nos casos previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 do referido diploma legal;

VII - designar comissão de licitação, responsável por convite ou pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação específica;

VIII - apreciar impugnações a editais de licitação realizadas na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

IX - homologar licitações em todas as modalidades, previstas em lei;

X - revogar ou anular procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

XI - apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, em conformidade com o estipulado no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

XII - celebrar e rescindir contratos de prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem assim convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, na forma da lei;

XIII - celebrar termos aditivos aos contratos e demais instrumentos mencionados no inciso anterior, na forma da lei;

XIV - designar executor de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

XV - designar comissão de recebimento de materiais, obras, serviços ou locações, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

XVI - autorizar prorrogação de prazos contratuais, observada a legislação vigente;

XVII - aplicar ou relevar sanções a contratados inadimplentes, previstas na legislação;

XVIII - conceder suprimento de fundo e aprovar a respectiva prestação de contas;

XIX - autorizar a publicação da matéria veiculada no Boletim Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XX - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Secretaria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

XXI - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Secretaria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada, ressalvado o disposto no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

XXII - solicitar diretamente à Consultoria Jurídica da Presidência manifestação nos casos de:

a) procedimento licitatório para qualquer modalidade de licitação;

b) dispensa de licitações para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, nos casos previstos em lei, bem assim nas situações de inexigibilidade;

c) celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem assim convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, na forma da lei;

d) celebração de termos aditivos aos contratos e demais instrumentos mencionados no inciso anterior, na forma da lei;

§ 1º O Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças assinará, em conjunto com o Secretário-Geral de Administração, as ordens bancárias relacionadas a despesas com pessoal, compras, serviços e outras de valor compreendido na alçada de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como as despesas com prestação de serviços telefônicos, internet, fornecimento de energia elétrica, água e tratamento de esgoto, correio e auxílio funeral de qualquer valor.

§ 2º O disposto no inciso II, alínea “m”, não se aplica às alterações de férias dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe, Secretário-Geral de Administração, Consultor Jurídico, Secretário das Sessões, Secretário-Geral de Controle Externo, Secretários de Controle Externo, Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Diretor da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria-Geral de Administração, para:

I - conceder, autorizar, homologar ou cancelar, quanto aos servidores dos Serviços Auxiliares, na forma da legislação vigente:

a) licença-prêmio por assiduidade, quando o tempo de serviço se referir a tempo exclusivamente prestado ao TCDF;

b) salário- família;

c) auxílio-natalidade;

d) licença para tratamento da própria saúde;

e) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

f) licença à gestante ou à adotante;

g) auxílio-alimentação;

h) auxílio pré-escolar;

i) inscrição de dependentes no PRÓ-SAÚDE;

j) reembolso parcial de mensalidades de Plano de Saúde ou Seguro-Saúde;

II - autorizar o pagamento do adiantamento de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos relativos ao mês das férias dos servidores dos serviços auxiliares, previsto no art. 126, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

IV - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos que tratam de assunto referente à área de recursos humanos, requeridas pela parte interessada, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, da Secretaria-Geral de Administração, para praticar atos inerentes à função de Agente Setorial de Patrimônio, nos limites estabelecidos pelos Decretos nos 16.109/94 e 21.909/01.

Art. 4º Delegar competência aos Secretários de Controle Externo para, nas áreas de suas respectivas atuações, praticarem os seguintes atos:

I - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas, e;

II - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos requeridas pela parte interessada.

Art. 5º Delegar ao Secretário das Sessões competência para encaminhar as decisões lavradas nos termos do art. 82 do Regimento Interno aos administradores e dirigentes dos órgãos e entidades jurisdicionados, à exceção das dirigidas ao Governador, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aos Secretários de Estado do Governo do Distrito Federal e às autoridades equivalentes designadas por lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO RAINHA